



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16.3. Para dirimir controvérsia decorrente desta Chamada Pública fica eleito o foro da Comarca da cidade de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambaracá Pr. de de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 241/2021

ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE.

1.1. DEMANDANTE: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Especificações e Quantitativos:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE, tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou esmagadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
2	ABACAXI, Com estrutura sólida e firme, coroa de folhas fortes, brilhantes, compacta e pequena, em relação ao tamanho do fruto, com indicativo de bom desenvolvimento. Tamanho médio com no mínimo 1kg.	Unid.	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
3	ABÓBORA, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme.	Kg	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

4	ALFACE CRESPA, pés com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Embalagem com no mínimo 2 pés	Unid.	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
5	ARROZ BENEFICIADO polido até Tipo 1, grãos beneficiados selecionados com relação a defeitos e o pacote possui no mínimo 92,5% de arroz inteiro.	Kg	1800	R\$ 5,92	R\$ 10.656,00
6	BANANA NANICA, casca bem amarela de aspecto firme, sem partes moles ou machucadas e que não tenha as pontas verdes.	Kg	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
7	BATATA DOCE, não apresentando enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.	Kg	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
8	BERINJELA, com forma arredondada. Casca arroxeada, lisa e brilhante, com polpa branca e carnuda, deve ser apresentada sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
9	BETERRABA, tamanho médio, firme, terra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10	BRÓCOLIS, maço verde escuro fresco, ramoso, de boa qualidade, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho médio com aproximadamente 250g e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	unid.	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
11	CEBOLA possui um formato oval e uma casca de cor alaranjada. Seu interior é constituído por folhas escamiformes dispostas em camadas. Os produtos entregues não devem apresentar ferimentos nem áreas amolecidas ou com mofo.	Kg	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
12	CEBOLINHA fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada.	Maço	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
13	CENOURA tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Odor agradável e consistência firme. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
14	CHEIRO VERDE, maço de tamanha médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Maço	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00

17/32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15	COUVE MANTEIGA cor verde escura, sem partes amarelas, folhas firmes e tenras, sem manchas esbranquiçadas ou escuras. Peso médio do maço de 150 a 250g.	Kg	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
16	COUVE - FLOR tamanho médio, flores integras e esbranquiçadas, sem partes esmagadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Tamanho médio com no mínimo 300g	unid.	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
17	FEIJÃO CARIOCA, feijão carioca/cariquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto.	Kg	350	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50
18	FILE DE PEIXE CONGELADO, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado, com coloração e odor característicos, livres de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 50 a 100gr. Embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 41,12	R\$ 24.672,00
19	LARANJA - sem defeitos ou perfurações na casca. Suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Grau de maturação médio, polpa intacta e firme. Isenta de corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas, umidade externa anormal, odores e	Kg	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00

18/32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

sabores estranhos.				
20	MANDIOCA , tipo branca ou amarela, de qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas de 1kg devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	Kg	150	R\$ 6,56 R\$ 984,00
21	MARACUJÁ , tamanho médio a grande, fruto de coloração amarelado, deverão estar íntegros e firmes, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvido e com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 12,46 R\$ 1.246,00
22	MILHO VERDE espigas sem casca, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo	Kg	100	R\$ 9,61 R\$ 961,00
23	PAMONHA DE MILHO , caseira, revertida na palha de milho. Tipo tradicional (doce e salgada). A unidade deverá pesar no mínimo 150g.	Unid.	800	R\$ 7,48 R\$ 5.984,00
24	PÃO CASEIRO . Produto caseiro, assado e fofinho. 0% gorduras trans. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão	Kg	100	R\$ 10,88 R\$ 1.088,00

19/32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.				
25	PEPINO JAPONÊS (aonaga) tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	200	R\$ 5,48 R\$ 1.096,00
26	PEPINO CAIPIRA tamanho médio, fresco, coloração verde-claro, tem listras de uma ponta a outra de sua casca e conta com uma mancha conhecida como "barriga branca". Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 5,39 R\$ 1.617,00
27	PIMENTÃO , verde, isento de odores e manchas pretas. Grau de maturidade médio.	Kg	80	R\$ 9,10 R\$ 728,00
28	REPOLHO , tamanho médio, coloração característica, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, não espigadas, sem rachaduras, manchas ou deformações. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	400	R\$ 4,67 R\$ 1.868,00
29	RÚCULA fresca, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e íntegra, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Maço	80	R\$ 5,26 R\$ 420,80





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

30	TOMATE SALADA, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verde maduro. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
31	TOMATE CEREJA, tamanho pequeno, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo e sabor é um pouco mais doce que um tomate comum. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, diâmetro varia entre 3 e 10 cm, e o formato entre uma esfera e uma elipse. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
32	VAGEM, aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60

1.3 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos licitados, a entrega destes serão feitas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itambaracá-Pr, e nos locais indicados pelo mesmo.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, diretamente nas instituições educacionais, conforme necessidade e atendimento ao cumprimento do Cardápio Nutricional. As entregas, bem como, a verificação da qualidade do produto serão acompanhadas pela nutricionista vinculada a Secretaria de Educação Municipal e ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses, considerando a vigência do contrato ou até o término da quantidade estimada.

2.2. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

2.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão estar isentos de:

- I – Substâncias tóxicas;
II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;

IV – Umidade externa anormal;

V – Odor e sabor estranhos;

VI – Enfermidades; e

VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.4. Produtos Perecíveis:

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas instituições educacionais, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

2.4.2. O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

2.4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

2.4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021:

3.1.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT-Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

3.1.2. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

4. DOS PREÇOS

4.1. O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015:

“Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível pelo período de 12 (doze) meses, conforme Legislação do FNDE.

4.3. No preço, estão incluídas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. Os preços são em moeda corrente no país.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

MODELO DE PROJETO DE VENDA

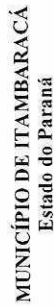
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço				4. Município/UF					
5. E-mail				6. DDD/Fone					
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta						
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física						
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone						
18. Endereço				19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade				2. CNPJ					
4. Endereço				3. Município/UF					
6. Nome do representante e e-mail				5. DDD/Fone					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega de produtos					
			4.1 Unitário	4.2. Total					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:			



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMALIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente				2. CPF					
3. Endereço				4. Município/UF					
6. E-mail (quando houver)				7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone				
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade				2. CNPJ					
4. Endereço				3. Município					
6. Nome do representante e e-mail				5. DDD/Fone					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total				
					Total Agricultor				
					Total				
					Total Agricultor				
					Total				
					Total Agricultor				
					Total				
					Total Agricultor				



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



OBS: * Prego publicado no Edital n xxxxxxx (o mesmo que consta na chamada pública).		III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome	CNPJ	Município	
Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conterem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

II - Declaramos conhecer os termos da Chamada Pública nº 002/2023, seus anexos e aceitamos os

III- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____
 Agência: _____
 Conta-Corrente: _____

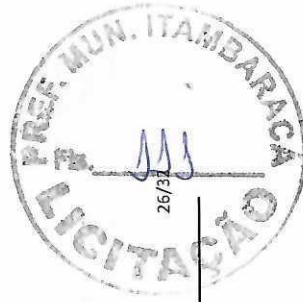
V-Data: de 2023

Assinatura do solicitante

25/32

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep: 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1724/Fax (43) 3543-1361: www.itambaraca.pr.gov.br

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (41) 3543-1274/Fax (41) 3543-1361; www.itambaraca.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS/FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do solicitante

MODELO PROPOSTO PARA OS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMALIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMALIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL. ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FINDE nº 21, novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do solicitante



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMALIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do solicitante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023-PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 0 _____/2023

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: _____

Contrato que entre si celebram o Município de Itambaracá – Pr, e _____, fornecedor do Grupo Formal/Informal, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolvem celebrar o presente contrato na forma abaixo:

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo, formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal) CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei

28/32



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

7.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA), bem como as especificações de cada produto, contidas no ANEXO I deste edital.

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

7.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.6. Fica o fornecedor obrigado a manter todas as condições oferecidas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

9.2 O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

9.3. O responsável pelo Acompanhamento Recebimento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº 291/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

11.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaplicação do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos. Itambaracá, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Assinatura da CONTRATANTE
Nome:
CPF:





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 163/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/08/2023

1. RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº. 065/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento, visando à contratação de pessoa física ou jurídica visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa. Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnicojurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

3. MÉRITO:

A chamada pública na aquisição de produtos da agricultura familiar é, conforme § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

A Lei Federal nº 11.947/2009 que regulamentou todo o processo de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, trouxe no artigo 14, a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de tais insumos com a finalidade de promover o fortalecimento da agricultura familiar e sua contribuição para o desenvolvimento local e social, vejamos:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifei).”

Naquele momento, a preocupação do legislador não era estabelecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas para a comunidade local, o que se inviabilizaria com a competitividade de um certame normal. Tal aspecto já foi inclusive objeto de manifestação do Tribunal de Contas da União, através do através do Acórdão 2177-31/12-P, nos seguintes termos:

“Quanto à ausência de compra direta de produtos da agricultura familiar para compor o cardápio da merenda escolar (item 2-d), esclareço que se trata de exigência feita no art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, a fim de garantir uma alimentação escolar saudável e de estimular a economia local, cuja observância se encontra regulamentada pela Resolução FNDE nº 38, de 2009.”

Portanto, pela análise da legislação específica temos a conclusão que para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, as Secretarias de Educação devem dispor de no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, além de tais aquisições poderem ser realizadas por meio de licitação dispensável, ou seja, Chamada Pública.

A Resolução n.º 6, de 08 de maio de 2022, que atualizou os regramentos para aquisição destes insumos, trouxe no artigo 24 a seguinte redação:

“Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por: – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná
Departamento Jurídico



das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993; – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.”

Em ato contínuo, o artigo 30, §2º conceituou a Chamada Pública com os seguintes dizeres: “Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

Ressalta-se ainda, que o edital deverá permanecer aberto para recebimento da documentação e dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias. Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelo artigo supracitado, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

4. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 06/2022, 26/2013 do FNDE-Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação e Resolução CD/FNDE nº 21, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



se favorável a realização da Chamada Pública pretendida por esta Municipalidade, que tem como objeto acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 289/2023

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 08/08/2023

Ref: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 065/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 317/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 08/08/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações e Proposta referente as Licitações do Município de Itambaracá os seguintes servidores públicos:

- **Presidente:** Andréia Silvestrini
- **Secretaria:** Eliete Caetano Domingues Velani
- **Membro:** Tamires Fernanda Teixeira
- **Membro:** Ariovaldo Martins
- **Membro Suplente:** Ivan Alexandre
- **Membro Suplente:** José Wanderley Porto

Parágrafo único: Na ausência do Pregoeiro quem assumirá será a Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361

Paraná, 30 de março de 2021

Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2332

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38AAA61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4637/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 143/2021 encaminhado pela GEOPATRIASAP de 25 de março de 2021 e em atendimento a Recomendação nº 02/2021 referente ao Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO o princípio da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de conduzir o Concurso Público com prudência, de modo a evitar prejuízos à Administração e a eventuais interessados em participar do referido certame;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em realizar um certame livre de vícios e em conformidade com os ditames constitucionais e legais, em atendimento ao interesse público e a recomendação;

DECRETA:

Art. 1º. Atendendo a Recomendação nº 02/2021 da GEOPATRIASAP (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa do Saneamento da Prefeitura), mantenha o Concurso Público nº 01/2021 apenas em relação ao cargo de Professor de Educação Especial, haja vista que não foram identificados indícios de fraude na aplicação de provas para os outros cargos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3132EC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4638/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Técnico contábil o funcionário concursado Senhor MARCEL ADALTO RUIZ, por motivo de falecimento no dia 26 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDFD3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICADO o HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 01/2021, objeto do Processo Administrativo nº 031/2021, visando a Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Ovos de Chocolate) para serem distribuídos aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais e nos Grupos de Projetos Sociais desenvolvidos pela Assistência Social, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8E91CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2021

Súmula: "Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

Mônica Cristina Zambon Holzmänn, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações e Proposta referente as Licitações do Município de Itambaracá os seguintes servidores públicos:

- **Presidente:** Andréia Silvestrini
- **Secretaria:** Eliete Caetano Domingues Velani
- **Membro:** Tamires Fernanda Teixeira
- **Membro:** Ariovaldo Martins
- **Membro Suplente:** Ivan Alexandre
- **Membro Suplente:** José Wanderley Porto

Parágrafo único: Na ausência do Pregoeiro quem assumirá será a Secretária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C500D6E1



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

1 – PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública e convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr, setor de licitações, com a finalidade de apresentar a documentação de habilitação e projeto de venda para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar durante um período de 12 (doze) meses.

1.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000, a partir do dia **09 de agosto de 2023** até às 09h:00m do dia **29 de agosto de 2023**.

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.1. A abertura dos Envelopes será realizado às 09h:01m do dia **29 de agosto de 2023** pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 124/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Órgão Oficial do Município, Diário Municipal dos Municípios do Paraná, no dia 30 de março de 2021, constituída pelos Srs. Andréia Silvestrini, Eliete Caetano Domingues Velani, Ariovaldo Martins e Tamires Fernanda Teixeira, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo.

1.4. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

1/39



- Entrega de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no caput;
- Análise Documental;
- Habilitação;
- Divulgação dos resultados;
- Contratação conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PR;

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. Objeto: A presente tem por objetivo a CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021 e alterações, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

2.2. Finalidade: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o Artigo 19 da Lei nº 10.696/03 e o Decreto nº 6.447/08, com a Lei nº 11.947/09 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Familiar, para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo III - Modelo de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais); e ou declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contratual.

3.1. O presente edital poderá ser obtido:

- no site www.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência; e/ou Licitações onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo licitatório;
- junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.2. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

3.3. Quaisquer alterações no Edital serão publicadas no site www.itambaraca.pr.gov.br, portanto é altamente recomendável que os interessados acompanhem regularmente o site do Município.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.1.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

4.1.2. Na forma da Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5 - DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS, DO PREÇO DE AQUISIÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. QUANTIDADES APROXIMADAS DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR DE AQUISIÇÃO:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição
----	---------	---------	------------	---------------------

3/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

				(R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE, tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
2	ABACAXI, Com estrutura sólida e firme, coroa de folhas fortes, brilhantes, compacta e pequena, em relação ao tamanho do fruto, com indicativo de bom desenvolvimento. Tamanho médio com no mínimo 1kg.	Unid.	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
3	ABÓBORA, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme.	Kg	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
4	ALFACE CRESPA, pes com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Embalagem com no mínimo 2 pés	Unid.	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
5	ARROZ BENEFICIADO polido até Tipo 1, grãos beneficiados selecionados com relação a defeitos e o pacote possui no mínimo 92,5% de arroz inteiro.	Kg	1800	R\$ 5,92	R\$ 10.656,00
6	BANANA NANICA, casca bem amarela de aspecto firme, sem partes moles ou machucadas e que não tenha as pontas verdes.	Kg	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
7	BATATA DOCE, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podres. Com tamanho uniforme.	Kg	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00

4/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8	BERINJELA, com forma arredondada. Casca arroxeada, lisa e brilhante, com polpa branca e camuda, deve ser apresentada sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
9	BETERRABA, tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
10	BRÓCOLIS, maço verde escuro fresco, ramoso, de boa qualidade, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e víscosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho médio com aproximadamente 250g e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	unid.	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
11	CEBOLA possui um formato oval e uma casca de cor alaranjada. Seu interior é constituído por folhas escamiformes dispostas em camadas. Os produtos entregues não devem apresentar fermentos nem áreas amolecidas ou com mofo.	Kg	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
12	CEBOLINHA fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada.	Maço	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00

5/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13	CENOURA tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Odor agradável e consistência firme. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
14	CHEIRO VERDE, maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Maço	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
15	COUVE MANTEIGA cor verde escura, sem partes amarelas, folhas firmes e tenras, sem manchas esbranquiçadas ou escuras. Peso médio do maço de 150 a 250g.	Kg	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
16	COUVE - FLOR tamanho médio, flores integras e esbranquiçadas, sem partes esmagadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Tamanho médio com no mínimo 300g	unid.	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
17	FEIJÃO CARIOCA, feijão carioca/cariquinha, tipo 1, safra nova. Grãos ínteiros e saos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terrosos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene de acordo com legislação vigente/ANVISA.	Kg	350	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado, com coloração e odor característicos, livres de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 50 a 100gr. Embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 41,12	R\$ 24.672,00
19	LARANJA - sem defeitos ou perfurações na casca. Suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Grau de maturação médio, polpa íntegra e firme. Isenta de corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas, umidade externa anormal, odores e sabores estranhos.	Kg	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
20	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas de 1kg devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	Kg	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00
21	MARACUJÁ, tamanho médio a grande, fruto de coloração amarelado, deverão estar íntegros e firmes, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvido e com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
22	MILHO VERDE espigas sem casca, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo	Kg	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00

7/39

23	PAMONHA DE MILHO, caseira, revertida na palha de milho. Tipo tradicional (doce e salgada). A unidade deverá pesar no mínimo 150g;	Unid.	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
24	PÃO CASEIRO. Produto caseiro, assado e fofinho. 0% gorduras trans. Fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, correlamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
25	PEPINO JAPONÊS (aonaga) tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
26	PEPINO CAPIRÁ tamanho médio, fresco, coloração verde-claro, tem listras de uma ponta a outra de sua casca e conta com uma mancha conhecida como "barra branca". Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
27	PIMENTÃO, verde, isento de odores e manchas pretas. Grau de maturidade médio.	Kg	80	R\$ 9,10	R\$ 728,00



28	REPOLHO, tamanho médio, coloração característica, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, não esmagadas, sem rachaduras, manchas ou deformações. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
29	RÚCULA fresca, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Maço	80	R\$ 5,26	R\$ 420,80
30	TOMATE SALADA, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verde maduro. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
31	TOMATE CEREJA, tamanho pequeno, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo e sabor é um pouco mais doce que um tomate comum. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, diâmetro varia entre 3 e 10 cm, e o formato entre uma esfera e uma elipse. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
32	VAGEM, aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60

9/39

*VALOR TOTAL: R\$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020)

5.2. Os produtos acima deverão ser entregues nas Instituições Educacionais, conforme a necessidade e atendimento ao cumprimento do cardápio nutricional e cronograma semanal.

5.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 ANVISA), bem como atender as especificações contidas na Tabela acima.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

6.1. Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, deverá ser apresentado fechado e rubricado e ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, constando da face as seguintes indicações:

CHAMADA PÚBLICA DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) OU PESSOA FÍSICA (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (identificação da empresa ou da Pessoa Física proponente): _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

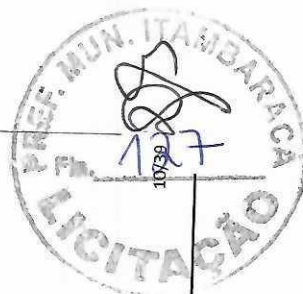
TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CHAMADA PÚBLICA DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) OU PESSOA FÍSICA (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE "02" - PROJETO DE VENDA





INTERESSADO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (identificação da empresa ou da Pessoa Física proponente): _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____

6.2. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, os documentos prescritos na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, conforme o caso, a seguir elencados:

6.2.1. Para os Fornecedoros Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.2.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- VII - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- VIII - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.2.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

11/39



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal. (Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021)

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 6.2.1. a 6.2.3., conforme o caso será ser concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com a Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021).

6.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021.

6.6. O fornecedor da Agricultura Familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.7. O PROJETO DE VENDA deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

- 6.7.1. Identificação do número da chamada pública;
- 6.7.2. Nome do Agricultor individual;
- 6.7.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- 6.7.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;
- 6.7.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);
- 6.7.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 6.7.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.





6.8. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no item 1 deste Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participará ativamente os representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

7.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

13/39

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º Inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

9 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e Projeto de Venda deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR, devidamente protocolado no setor competente.





9.2. Após o prazo para apresentação dos documentos, a análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Licitação habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 08).

9.3. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

9.4. O julgamento final classificatório será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e divulgado no site da Prefeitura – www.itambaraca.pr.gov.br e fixado em quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

9.5. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.6. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital e dividido o número de procedimentos pela quantidade de proponentes habilitados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O(s) projeto(s) de venda selecionado(s) resultará(ão) na celebração de contrato(s) com a Prefeitura, o(s) qual(is) deverá(ão) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(ão) realizado(s) conforme modelo constante no Anexo III, de acordo com o Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021.

10.2. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de 12 (doze) meses de duração contados da data de sua assinatura ou até o término da quantidade estimada, de acordo com o estabelecido item 1.

11 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

11.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes; os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização.

- 11.3. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:
- I – Substâncias tóxicas;
 - II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
 - IV – Umidade externa anormal;
 - V – Odor e sabor estranhos;

15/39



VI – Enfermidades; e

VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

11.4. Se, no decorrer do referido período, comprovar-se a má qualidade dos produtos entregues, obriga-se o credenciado a substituí-los, sem qualquer custo adicional para o Município de Itambaracá.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desse objeto, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 207 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 208 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 486 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 209 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 487 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de produtor rural, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do contratado, vedada a emissão de boleto bancário para a Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

13.3. No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a proponente.





13.4. É dever da CONTRATANTE seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, sendo que a sua inobservância acarretará multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recurso do FNDE em tempo hábil.

14. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 – ANVISA), bem como as especificações de cada produto, contidas no ANEXO I deste edital.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

14.4. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

15 – VIGÊNCIA E VINCULAÇÃO.

15.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato ou até o término da quantidade estimada.

15.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados e executados pelas Escolas Municipais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

16.2. De acordo com o Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, e divulgar para organizações locais da agricultura

17/39



familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

16.2.1. De acordo com o Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

16.2.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

16.3. Para dirimir controvérsia decorrente desta Chamada Pública fica eleito o foro da Comarca da cidade de Andaraí, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamaracá Pr. 08 de agosto de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Valquíria Aparecida Bofacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 241/2021



Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/03, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itamaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-PR, Verba FNDE/PNAE.

1.1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. Especificações e Quantitativos:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	Unitário	Valor Total
1	ABACATE, tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto.	Kg	100	R\$ 4,54	R\$ 4,54	R\$ 454,00
2	ABACAXI, Com estrutura sólida e firme, coroa de folhas fortes, brilhantes, compacta e pequena, em relação ao tamanho do fruto, com indicativo de bom desenvolvimento. Tamanho médio com no mínimo 1kg.	Unid.	200	R\$ 9,51	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
3	ABÓBORA, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme.	Kg	100	R\$ 5,94	R\$ 5,94	R\$ 594,00
4	ALFACE CRESPA, pés com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Embalagem com no mínimo 2 pés	Unid.	300	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
5	ARROZ BENEFICIADO polido até Tipo 1, grãos beneficiados selecionados com relação a defeitos e o pacote possui no	Kg	1800	R\$ 5,92	R\$ 5,92	R\$ 10.656,00

19/39

	mínimo 92,5% de arroz inteiro.				
6	BANANA NANICA, casca bem amarela de aspecto firme, sem partes moles ou machucadas e que não tenha as pontas verdes.	Kg	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
7	BATATA DOCE, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme.	Kg	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
8	BERINJELA, com forma arredondada. Casca arroxeada, lisa e brilhante, com polpa branca e camuda, deve ser apresentada sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
9	BETERRABA, tamanho médio, firme, terra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
10	BRÓCOLIS, maço verde escuro fresco, ramoso, de boa qualidade, com flores bem fechadas e verdes e folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho médio com aproximadamente 250g e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	unid.	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
11	CEBOLA possui um formato oval e uma casca de cor alaranjada. Seu interior é constituído por folhas escamiformes dispostas em camadas. Os produtos entregues não devem apresentar ferimentos nem áreas amolecidas ou com mofo.	Kg	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00

20/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12	CEBOLINHA fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada.	Maço	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
13	CENOURA tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Odor agradável e consistência firme. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
14	CHEIRO VERDE, maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Maço	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
15	COUVE MANTEIGA cor verde escura, sem partes amareladas, folhas firmes e tenras, sem manchas esbranquiçadas ou escuras. Peso médio do maço de 150 a 250g.	Kg	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
16	COUVE - FLOR tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene. Tamanho médio com no mínimo 300g	unid.	300	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00

21/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

17	FEIJÃO CARIOCA, feijão cano/caçariquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, alúmina, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene de acordo com legislação vigente/ANVISA.	Kg	350	R\$ 9,21	R\$ 3.223,50
18	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, variedade: tilápia, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado, com coloração e odor característicos, livres de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água: até 10%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 50 a 100gr. Embalagem de 1kg validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	600	R\$ 41,12	R\$ 24.672,00
19	LARANJA - sem defeitos ou perfurações na casca. Suficientemente desenvolvida com aspecto, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Grau de maturação médio, polpa íntacta e firme. Isenta de corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas, umidade externa anormal, odores e sabores estranhos.	Kg	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
20	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, de qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas de 1kg devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	Kg	150	R\$ 6,56	R\$ 984,00

22/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21	MARACUJÁ, tamanho médio a grande, fruto de coloração amarelado, deverão estar íntegros e firmes, apresentando tamanho, cor, sabor e odor característico, devendo ser bem desenvolvido e com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
22	MILHO VERDE espigas sem casca, tamanho e coloração uniformes, produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de consumo	Kg	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
23	PAMONHA DE MILHO, caseira, revertida na palha de milho. Tipo tradicional (doce e salgada). A unidade deverá pesar no mínimo 150g;	Unid.	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
24	PÃO CASEIRO. Produto caseiro, assado e fofinho, não gorduroso, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Com características sensoriais presentes (sem sinais de queimaduras, leve, homogêneo, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros e pontos negros), com textura própria e macia, com aroma próprio. Isento de sujidades, insetos e bolor. Embalados em plástico transparente, íntegro, descartável, atóxico, corretamente fechado. Rotulado conforme legislação vigente. Dentro do prazo de validade com no mínimo 7 dias. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados e de aspectos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza.	Kg	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00

23/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

25	PEPINO JAPONÊS (aonaga) tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
26	PEPINO CAPIRA tamanho médio, fresco, coloração verde-claro, tem listras de uma ponta a outra de sua casca e conta com uma mancha conhecida como "barriga branca". Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
27	PIMENTÃO, verde, isento de odores e manchas pelas áreas de maturidade médio.	Kg	30	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
28	REPOLHO, tamanho médio, coloração característica, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, não espigadas, sem rachaduras, manchas ou deformações. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene	Kg	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
29	RUCULA fresca, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos. Peso médio do maço de 150g a 250g.	Maço	80	R\$ 5,26	R\$ 420,80



24/39



30	TOMATE SALADA, tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas ou verde maduro. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00
31	TOMATE CEREJA, tamanho pequeno, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo e sabor é um pouco mais doce que um tomate comum. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, diâmetro varia entre 3 e 10 cm, e o formato entre uma esfera e uma elipse. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	800	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
32	VAGEM aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas. Devem ser transportados e armazenados adequadamente para que não sejam danificados, alterando a qualidade sensorial e nutricional do produto. Atender padrões de qualidade e higiene.	Kg	80	R\$ 14,42	R\$ 1.153,60

1.3 - No valor acima estipulado estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos licitados, a entrega destes serão feitas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itambaracá-PR, e nos locais indicados pelo mesmo.

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, diretamente nas instituições educacionais, conforme necessidade e atendimento ao cumprimento do Cardápio Nutricional. As entregas, bem como, a verificação da qualidade do produto serão acompanhadas pela nutricionista vinculada a Secretaria de Educação Municipal e ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses, considerando a vigência do contrato ou até o término da quantidade estimada.

2.2. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

2.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão estar isentos de:

- I – Substâncias tóxicas;
- II – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV – Umidade externa anormal;
- V – Odor e sabor estranhos;
- VI – Enfermidades; e
- VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2.4. Produtos Perecíveis:

2.4.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas instituições educacionais, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

2.4.2. O recebimento se efetuará nos seguintes termos:

2.4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

2.4.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021:

3.1.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT - Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

3.1.2. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

4. DOS PREÇOS

4.1. O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo Município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015:

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

4.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, 26/39





conforme Legislação do FNDE.

4.3. No preço, estão incluídas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

4.4. Os preços são em moeda corrente no país.



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE PROJETO DE VENDA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO
DO INTERESSADO E APRESENTADO AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço				4. Município/UF					
5. E-mail				6. DDD/Fone	7. CEP				
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone					
18. Endereço				19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF					
4. Endereço				5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega de produtos					
		4.1 Unitário	4.2. Total						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:					





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

--	--	--	--	--	--	--

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO INFORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF		3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES									
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência	
								6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone			
4. Endereço									
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF					
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar		2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		5. Preço de Aquisição*/ Unidade	
								6. Valor Total	
								Total Agricultor	
								Total Agricultor	
								Total Agricultor	
								Total Agricultor	

29/39

							Total Agricultor
							Total Agricultor
							Total do Projeto
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do Projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:			
Local e data:	Agricultores (as) Fomecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura			

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

[illegible]

30/39



OBS.: *
Preço
publicado
no Edital
n
xxx/xxxx
(o
mesmo
que
consta na
chamada
pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

II - Declaramos conhecer os termos da Chamada Pública nº 002/2023, seus anexos e aceitamos os preços discriminados no Anexo I, item 2 do Edital.

III - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

V- Data: ____ de ____ 2023

Assinatura do solicitante

31/39

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS/FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ de ____ de 2023

Assinatura do solicitante

MODELO PROPOSTO PARA OS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMALIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMALIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ de ____ de 2023

Assinatura do solicitante

32/39



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ de ____ de 2023

Assinatura do solicitante

33/39

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2023-PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: _____

Contrato que entre si celebram o Município de Itambaracá - Pr., e _____, fornecedor do Grupo Formal/Informal, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolvem celebrar o presente contrato na forma abaixo:

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida: _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.
- 1.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 1.4. A entrega do objeto será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e mediante o sistema de rotatividade, caso haja mais de um contratado para o item.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA.

34/39



2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento o Edital de Chamada Pública nº 002/2023, e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023-PMI.

2.2. A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, diretamente nas instituições educacionais, conforme necessidade e atendimento ao cumprimento do Cardápio Nutricional. As entregas, bem como, a verificação da qualidade do produto serão acompanhadas pela nutricionista vinculada a educação municipal e ocorrerá durante a vigência do contrato.

3.1.2. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

3.1.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão estar isentos de:

- I – Substâncias tóxicas;
- II – Sujeidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III – Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV – Umidade externa anormal;
- V – Odor e sabor estranhos;
- VI – Enfermidades; e
- VII – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.2. Produtos Perecíveis:

3.2.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas instituições educacionais, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

3.2.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

3.2.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

3.3. Da Substituição dos Produtos

3.3.1. A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021:

3.3.1.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que

35/39



os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT - Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

3.3.1.2. Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal de produtor rural, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

4.2. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do contratado, vedada a emissão de boleto bancário para a Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná.

4.3. No caso de inadimplemento dos valores a serem pagos, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre o município e a proponente.

4.4. É dever da CONTRATANTE seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATO FOMECEDOR, sendo que a sua inobservância acarretará multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recurso do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte

36/39



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

01510; Código Reduzido 207 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 208 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 486 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 209 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 487 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES.

7.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Coordenação PDC nºs 239/02 e 216/04 – ANVISA), bem como as especificações de cada produto, contidas no ANEXO I deste edital.

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

7.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7.6. Fica o fornecedor obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

9.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

9.3. O responsável pelo Acompanhamento Recebimento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ____, designado pela Portaria nº 291/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

10.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

11.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, pela Resolução CDFNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissão.

11.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptação do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.3. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.5. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos casos previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos (Artigo 79 da Lei nº 8.666/93):

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itambaracá, __ de __ de 2023.

Assinatura do CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Assinatura da CONTRATANTE

Nome:
CPF:





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023

MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 207 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 208 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 486 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 209 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 487 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 09 de agosto de 2023 até às 09h:00m do dia 29 de agosto de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de agosto de 2023 as 09h:01m

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sítio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023

MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 09 de agosto de 2023 até às 09h:00m do dia 29 de agosto de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de agosto de 2023 as 09h:01m

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sítio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 08 de agosto de 2023



EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023

www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 22/08/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: ADE83477

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLI www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para a Registro de Preços visando futuras e Eventuais a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q), produzido com CAP 50/70 para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg de rafia, em atendimento a Secretaria de Obras. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 23/08/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: A2DB245F

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 09 de agosto de 2023 até às 09h:00m do dia 29 de agosto de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de agosto de 2023 às 09h:01m

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 08 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: 3C94E542

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO (10-12%), PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Procedimento Administrativo: 016/2023.

Licitação/Número: Dispensa nº. 06/2023.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá

Contratada: AGEQUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA; CNPJ: 02.101.315/0001-50.

Valor Total Contratado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2023.

Prazo de Vigência: 03 de agosto de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 08 de agosto de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicius Curso Ruiz
Código Identificador: E3F959DB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 117/2022 - ID/TCE Nº 42497

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUPACCOR LTDA
CNPJ Nº 36.172.251/0001-09

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação e alteração de meta física da planilha orçamentária com a supressão no valor de R\$ 20.161,11 (vinte mil e cento e sessenta e um reais e onze centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 111.982,80 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 13/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador: 4DD9BA0C



Chamamento - 2 / 2023

Última atualização 09 de agosto de 2023 às 12:53 hs.

CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, Resolução FNDE nº 21, novembro de 2021 e alterações

Abertura: 29/08/2023

Arquivos

[Edital Chamada Pública 002 2023 Agricultura Familiar.docx](#)

[Edital Chamada Pública 002 2023 Agricultura Familiar.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Ouvidoria

Mapa do Site

Horário de Funcionamento

Seg. a Sex. das
07:30 as 11:30 e das 13 as
17hrs.

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923

ouvidoria@itambaraca.pr.gov.br



Facebook



Instagram



Youtube



Email



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 898 / 2023

21/08/23 - 16:40:34

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARLENE DOS SANTOS BERTOLINO

Endereço: VILA RURAL- ITAMBARACÁ - ANTONIO PEDRO MARINHO, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 899 / 2023

22/08/23 - 10:25:31

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARLENE NATSUKO MATSUBARA OUTUKI

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO PARRALEGO, Nº 238





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 902 / 2023

22/08/23 - 15:31:29

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ELISEU FERREIRA

Endereço: ÁGUA DO CEDRO- ITAMBARACÁ - ÁGUA DO CEDRO, Nº SN





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 904 / 2023

23/08/23 - 09:42:55

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: JOAQUIM HELIO DE ANDRADE

Endereço: PEDRA BRANCA- ITAMBARACÁ - SIT. SÃO JOÃO, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 906 / 2023

23/08/23 - 13:27:45

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ADRIANO RAMOS BORTOLUCI

Endereço: ÁGUA DOS PATOS- ITAMBARACÁ - FAZENDA SANTA TEREZINHA, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 919 / 2023

25/08/23 - 16:17:33

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: VLADIMIR PELEGATTI

Endereço: ZONA RURAL- ITAMBARACÁ - SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 920 / 2023

28/08/23 - 08:29:09

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MAURILIO FLORES

Endereço: RAUL MARINHO- ITAMBARACÁ - SITIO SÃO LUIZ, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 921 / 2023

28/08/23 - 08:49:13

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: TAKEMITSU HASHIGUTI

Endereço: AGUA DO MEIO- ITAMBARACÁ - SAO PEDRO, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 924 / 2023

28/08/23 - 10:41:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARCIO APARECIDO DO CARMO

Endereço: VILA RURAL- ITAMBARACÁ - PROJETADA - VILA RURAL, Nº SN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 927 / 2023

28/08/23 - 16:40:29

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CHAMADA PÚBLICA

Requerimento: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: LUCAS EDUARDO PELEGATTI

Endereço: ZONA RURAL- ITAMBARACÁ - SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº SN